

LEI N° 194, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.999.
Autoriza o fornecimento de materiais para a pintura
Da Escola Estadual “Adolpho Thomaz de Aquino”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º.) – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer, gratuitamente, os materiais necessários para a pintura da Escola Estadual “Adolpho Thomaz de Aquino”, nesta cidade.

Artigo 2º.) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º.) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 09 de setembro de 1.999.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal